



LEI Nº 2059 DE 31 DE MAIO DE 1993

"Dispõe sobre reajustes salariais dos Servidores Públicos Municipais, do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste-D.A.E. e do Quadro do Magistério, dando outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal concederá aos seus servidores públicos, aos do Departamento de Água e Esgoto-D.A.E. e do Quadro do Magistério, os seguintes reajustes salariais:

- 45% (quarenta e cinco por cento) a partir de 01 de maio de 1993, calculados sobre os salários do mês de abril de 1993;
- 45% (quarenta e cinco por cento) a partir de 01 de junho de 1993, calculados sobre os salários do mês de maio de 1993.

Art. 2º - Os reajustes salariais acima totalizam 110,25 (cento e dez vírgula vinte e cinco por cento) e são concedidos por ocasião da data base (1º de maio), a título de reposição parcial de perdas referentes ao período correspondente a maio de 1992 a abril de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 1993.

(...)



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SAO PAULO

CEP 13.450-000

00042

Art. 49 - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 31 de maio de 1993.


JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal



PUBLICADO (A)

DATA: 04 / 06 / 93

JORNAL: Diário de S^{ta} B.

PÁGINA: 17

M. Mat

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

LEI N. 2059 DE 31 DE MAIO DE 1993

"Dispõe sobre reajustes salariais dos Servidores Públicos Municipais, do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste — DAE — e do Quadro do Magistério, dando outras providências".

JOSÉ MARIA DE ARAUJO JUNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º — A Prefeitura Municipal concederá aos seus servidores públicos, aos do Departamento de Água e Esgoto — D.A.E. — e do Quadro do Magistério, os seguintes reajustes salariais:

— 45% (quarenta e cinco por cento) a partir de 01 de maio de 1993, calculados sobre os salários do mês de abril de 1993;

— 45% (quarenta e cinco por cento) a partir de 01 de junho de 1993, calculados sobre os salários do mês de maio de 1993.

Art. 2.º — Os reajustes salariais acima totalizam 110,25 (cento e dez vírgula vinte e cinco por cento) e são concedidos por ocasião da data base (1.º de maio), a título de reposição parcial de perdas referentes ao período correspondente de maio de 1992 a abril de 1993.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de maio de 1993.

Art. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 31 de maio de 1993.

JOSÉ MARIA DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal